



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 816/GR/UFFS/2023**

**CHAMADA INTERNA VINCULADA AO EDITAL Nº 30/2023 DA CAPES PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada interna destinada a candidaturas de doutorandos do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) à bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), segunda chamada 2023, no âmbito do EDITAL Nº 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES).

**1 DA FINALIDADE**

**1.1** Este edital estabelece as normas complementares ao EDITAL Nº 30/2023 da CAPES para o processo de seleção interna de candidato do PPGEL à bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**1.2** A bolsa será destinada a aluno regularmente matriculado no curso de doutorado em Estudos Linguísticos, PPGEL, da UFFS.

**1.3** O PDSE permite que os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, com conceito 4 (quatro) ou superior na última avaliação quadrienal da CAPES, realizem parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa para integralização de créditos e a defesa da tese.

**1.4** Conforme item 1.2 do EDITAL Nº 30/2023 da CAPES, o PDSE tem como objetivos:

**I** - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

**II** - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

**III** - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

**IV** - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

**V** - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

**VI** - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

**VII** - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

**VIII** - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

**IX** - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

**2 DAS BOLSAS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**2.1** Conforme o item 3.2 do EDITAL N° 30/2023 da CAPES, ao curso de doutorado do PPGEL da UFFS, que tem nota igual a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, será concedida uma bolsa do PDSE.

**2.2** Será oferecida uma bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, cuja duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades (conforme item 3.7 do EDITAL N° 30/2023 da CAPES).

**2.3** De acordo com o item 2.5, do EDITAL N° 30/2023, da CAPES, não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa PSDE, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

**2.3.1** De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito meses). Considerar-se-á, dentro desse período:

**I** - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

**II** - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

**III** - bolsas de estágio no exterior.

**2.4** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios (conforme item 1.5.1 do EDITAL N° 30/2023 da CAPES):

**I** - mensalidade;

**II** - auxílio deslocamento;

**III** - auxílio instalação;

**IV** - auxílio seguro-saúde; e

**V** - adicional localidade, quando for o caso.

**2.5** Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

**2.6** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

**2.7** O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (PORTARIA CAPES N° 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

**2.8** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

**2.9** A UFFS e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), tachs de bancada (*bench fees*) e adicional de dependentes.

### **3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA**

**3.1** De acordo com o EDITAL N° 30/2023 da CAPES, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

**II** - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**III** - estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em Estudos Linguísticos da UFFS a nível de doutorado;

**IV** - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**V** - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

**VI** - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

**VII** - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, disponíveis no site da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (todos os anexos disponíveis em [www.uffs.edu.br/ppgel](http://www.uffs.edu.br/ppgel));

**VIII** - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

**IX** - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

**X** - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**XI** - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**3.2** De acordo com o EDITAL N° 30/2023 da CAPES, o orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

**I** - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

**II** - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**3.3** De acordo com o EDITAL N° 30/2023 da CAPES, o coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

**I** - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

**II** - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

**3.4** Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar deste processo seletivo interno os doutorandos do PPGEL que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**4.2** Deverão ser enviados, através do *e-mail* [sec.ppgel@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgel@uffs.edu.br), os seguintes documentos e informações em formato pdf até o limite de 10 megabytes (MB):

**I** - Plano/Proposta de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

**II** - Projeto de pesquisa/tese;

**III** - Currículo Lattes atualizado;

**IV** - Currículo Lattes atualizado do orientador;

**V** - Histórico do doutorado em andamento e, se for o caso, comprovante de realização do Exame de Qualificação (ata ou documento emitido pela secretaria do PPGEL);

**VI** - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**VII** - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

**VIII** - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

**IX** - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

**X** - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

**XI** - Preenchimento do Anexo I - Planilha de pontuação (disponível em [www.uffs.edu.br/ppgel](http://www.uffs.edu.br/ppgel) <Bolsas de Estudo < Editais < Planilha de pontuação>), deste edital, conforme informações que constem no currículo Lattes do candidato, do orientador e da instituição no exterior;

**4.3** Referente ao item VIII e IX, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

**4.4** O assunto do *e-mail* enviado deve ser PDSE, seguido do nome do candidato.

## **5 DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Os documentos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGEL designada em portaria, exceto:

**I** - membros da Comissão de bolsas que são orientadores de candidatos; e

**II** - membros da Comissão de bolsas que são representantes discentes candidatos à bolsa.

**5.2** O processo seletivo deste edital interno compreenderá duas etapas:

**I** - Etapa I: Análise do Anexo I - Planilha de pontuação (disponível em [www.uffs.edu.br/ppgel](http://www.uffs.edu.br/ppgel) <Bolsas de Estudo < Editais < Planilha de pontuação>), deste edital, com base nos documentos apresentados pelo candidato. O somatório da pontuação será convertido em uma nota de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos para cada candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**II - Etapa II: Análise da Proposta de pesquisa no exterior, considerando os seguintes critérios e notas:**

- a) pertinência das atividades da proposta de pesquisa no exterior com o projeto de tese (Nota: 0 a 2,0 pontos);
- b) exequibilidade da proposta de pesquisa no exterior com o cronograma previsto (Nota: 0 a 2,0 pontos);
- c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. (Nota: 0 a 2,0 pontos).

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1** A classificação dos candidatos será feita a partir das somas das notas das Etapas I e II, sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital.

**6.2** Dentre os candidatos classificados, o candidato que possuir a maior nota será considerado "contemplado" para a cota do PPGEL.

**6.3** O aluno classificado e contemplado nesta seleção interna deverá efetuar a sua inscrição no sistema CAPES, seguindo o cronograma e regras do EDITAL N° 30/2023 da CAPES.

**6.4** Em caso de empate na ordem de classificação, os critérios de desempate são respectivamente: 1° o candidato que tiver maior nota na avaliação da etapa I e 2° o candidato que tiver maior nota na avaliação da etapa II.

## 7 DO CRONOGRAMA

**7.1** As etapas desta chamada de concessão de bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior do PDSE ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA e HORÁRIO
Inscrições exclusivamente pelo <i>e-mail</i> da secretaria do programa: <a href="mailto:sec.ppgel@uffs.edu.br">sec.ppgel@uffs.edu.br</a>	23 a 28 de novembro de 2023
Divulgação provisória das inscrições e divulgação provisória do resultado (etapas I e II)	A partir de 30 de novembro de 2023.
Recurso	01 dia útil após a homologação das inscrições
Homologação das inscrições e do resultado final.	Até 6 de novembro de 2023

**7.1** As etapas desta chamada de concessão de bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior do PDSE ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA e HORÁRIO
Inscrições exclusivamente pelo <i>e-mail</i> da secretaria do programa: <a href="mailto:sec.ppgel@uffs.edu.br">sec.ppgel@uffs.edu.br</a>	23 a 28 de novembro de 2023
Divulgação provisória das inscrições e divulgação provisória do resultado (etapas I e II)	A partir de 30 de novembro de 2023.
Recurso	01 dia útil após a homologação das inscrições
Homologação das inscrições e do resultado final	Até 6 de dezembro de 2023

### (RETIFICADO PELO EDITAL N° 824/GR/UFGS/2023)

**7.2** Após aprovação no processo seletivo interno do PPGEL, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário *online* e disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do EDITAL N° 30/2023 da CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFGS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**7.2.1** As informações sobre a concessão, implementação, assim como o pagamento da bolsa, a prestação de contas e demais obrigações estão descritas no EDITAL Nº 30/2023 da CAPES.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** O candidato poderá interpor recurso sobre cada uma das etapas deste processo de seleção em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório da etapa no sítio da UFFS.

**8.2** Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria do PPGEL, via *e-mail* sec.ppgel@uffrs.edu.br, devendo conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**8.3** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**8.4** A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.

**8.5** A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

**8.6** O parecer será disponibilizado ao candidato, via e-mail, pela Secretaria do PPGEL.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Todos os Anexos deste edital estão disponível em [www.uffrs.edu.br/ppgel](http://www.uffrs.edu.br/ppgel) <Bolsas de Estudo < Editais.

**9.2** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Bolsas, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato.

**9.3** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 23 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor